



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 1 de 34

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Atos de Pessoal | 11 |
| Portarias | 11 |
| Licitações e Contratos | 12 |
| Ratificação | 12 |
| Extrato | 14 |
| Aviso de Contratação Direta | 17 |
| Homologação / Adjudicação | 19 |
| Atas de registro de preço - Trimestral | 20 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 2 de 34

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.749, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza a outorga de escrituras de doação a municípios para regularizar situações anteriores à Lei de Licitações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo de Magda autorizado a outorgar escrituras públicas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do município, correspondente a lotes remanescentes dos locais denominado **Jardim Brasília** e **Vila Soraia**, situados no perímetro urbano da cidade.

§ 1º - Os imóveis que serão doados nos termos dessa lei, são aqueles ocupados por pessoas, donatários, sucessores e seus herdeiros, que no prazo estipulado pela legislação anterior, deixaram de comparecer para receber as escrituras e realizarem no período a adequação para regularização.

§ 2º - As escrituras serão outorgadas àqueles que atualmente estão ocupando o imóvel e seus sucessores hereditários, independentemente da realização de construções, desde que estejam quites com os cofres do município.

§ 3º - Não haverá necessidade de comprovação da propriedade para receber a escritura de doação, bastando, para tanto, que esteja na posse do imóvel de forma mansa e pacífica.

Art. 2º - Os lotes da "Vila Soraia" que serão doados aos detentores da posse, são os seguintes:

a) **Lote "F" quadra 37** com área de 352,16 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Almirante Barroso, onde mede 16,00 metros; de um lado com Avenida Higienópolis, onde mede 25,50 metros; de outro lado com o Lote "G", onde mede 25,50 metros; e pelos fundos com o Lote "E", onde mede 11,00 metros, terreno esse do lado ímpar da Rua Almirante Barroso e na esquina dessa com a Avenida Higienópolis.

b) **Lote "F" da quadra 38**, com área de 263,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com Avenida Higienópolis, onde mede 11,50 metros; de um outro lado com o Lote "E", onde mede 23,00 metros; de outro lado com a Rua Urias Pacheco de Oliveira, onde mede 25,00 metros; e pelos fundos com o Lote "G", onde mede 12,00 metros, terreno esse do lado ímpar da Avenida Higienópolis e na esquina dessa avenida com a Rua Urias Pacheco de Oliveira.

c) **Lote "C" da quadra 40** com área de 308,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida Higienópolis, onde mede 13,90 metros; de um lado com o Lote "B", onde mede 21,00 metros; de outro lado com o Lote "D", onde mede 22,00 metros; e pelos fundos com o Lote "H", onde mede 12,50 metros, terreno esse do lado ímpar da Avenida Higienópolis e distando 13,20 metros da esquina dessa avenida com a Rua Valdomiro Lojúdice.

d) **Lote "H" da quadra 40** com área de 253,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua 7 de Setembro, onde mede 12,50 metros; de um lado com o Lote "G", onde mede 20,50 metros; de outro lado com o Lote "A", onde mede 20,00 metros; e pelos fundos com o Lote "C", onde mede 12,50 metros, terreno esse do lado par da Rua 7 de Setembro distando 13,00 metros da esquina dessa Rua com a Rua Valdomiro Lojúdice.

e) **Lote "E" da quadra 42** com área de 270,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida Higienópolis, onde mede 16,00 metros; de um lado com o Lote "D", onde mede 15,50 metros; de outro lado com o Lote "F", onde mede 19,00 metros; e pelos fundos com o Lote "M", onde mede 16,00 metros, terreno esse do lado ímpar da Avenida Higienópolis e distando 37,40 metros da esquina dessa avenida com a Rua Manoel dos Santos.

f) **Lote "M" da quadra 42** com área de 258,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Marginal, onde mede 16,00 metros; de um lado com o Lote "L", onde mede 17,00 metros; de outro lado com o Lote "D", onde mede 15,50 metros; e pelos fundos com o Lote "E", onde mede 16,00 metros, terreno esse do lado par da Rua Marginal e distando 37,40 metros da esquina dessa Rua com a Rua Manoel dos Santos.

Art. 3º - Serão doados os seguintes lotes do "Jardim Brasília", situado na cidade de Magda:

a) **Lote 25 da quadra 77** situado à Rua Luiz Batelo, distando 15,00 mts; da esquina desta Rua com a Rua São Paulo, com uma área de 220,00 mts quadrados, do lado par do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Rua Luiz Batelo, onde mede 11,00 mts de um lado divide com os lotes 01 e 221, onde mede 20,00 mts; do outros lado divide com o lote 36, onde mede 20,00 mts; finalmente pelos fundos com o lote 181, onde mede 11,00 mts.

b) **Lote 36 da quadra 77** situado à Rua Luiz Batelo, distando 26,00 mts; da esquina desta com a Rua São Paulo, com uma área de 220,00 mt2, do lado par do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Rua Luiz Batelo, onde mede 11,00 mts de um lado divide com os lotes 25, onde mede 20,00 mts; do outros lado divide com o lote 47, onde mede 20,00 mts; finalmente pelos fundos divide com o lote 170, onde mede 11,00 mts.

c) **Lote 47 da quadra 77** situado à Rua Luiz Batelo, distando 23,00 mts; da esquina desta com a Rua D. Pedro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 3 de 34

II, com uma área de 220,00 mt², do lado par do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Rua Luiz Batelo, onde mede 11,00 mts de um lado divide com os lotes 58, onde mede 20,00 mts; do outros lado divide com o lote 36, onde mede 20,00 mts; finalmente pelos fundos divide com o lote 159, onde mede 11,00 mts.

d) Lote 69 da quadra 77 situado à Rua D. Pedro II, esquina com a Rua Luiz Batelo, com uma área de 208,37 mt², do lado par do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Rua D. Pedro II, onde mede 1,50mts daí acompanha um raio de concordância da esquina das Ruas D. Pedro II e Luiz Batelo, numa distancia de 14,00 mts, daí seguiu dividindo com a Rua Luiz Batelo onde mede 12,00 mts, do outro lado divide com o lote 97, onde mede 22,00 mts, e finalmente pelos fundos divide com o lote 58, onde mede 10,50 mts.

e) Lote 97 da quadra 77 situado à Rua D. Pedro II, distando 1,30 mts; da esquina desta com a Rua Luiz Batelo, com uma área de 230,00 mt², do lado par do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Rua D. Pedro II, onde mede 10,00 mts de um lado divide com o lote 69, onde mede 22,00 mts; do outros lado divide com os lotes 117 e 136, onde mede 24,00 mts; e finalmente pelos fundos divide com os lotes 58 e 148 onde mede 10,00 mts.

f) Lote 136 da quadra 77 situado à Rua Simão Vieira da Costa, distando 5,00 mts; da esquina desta com a Rua D. Pedro II, com uma área de 234,00 mt², do lado ímpar do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Rua Simão Vieira da Costa, onde mede 12,00 mts de um lado divide com o lote 117, onde mede 19,50 mts; do outros lado divide com o lote 148, onde mede 19,50 mts; finalmente pelos fundos divide com o lote 97, onde mede 12,00 mts.

g) Lote 159 da quadra 77 situado à Rua Simão Vieira da Costa, distando 28,00 mts; da esquina desta Rua com a Rua D. Pedro II, com uma área de 220,00 mt², do lado ímpar do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Rua Simão Vieira da Costa, onde mede 11,00 mts e divide de um lado com o lote 159, onde mede 20,00 mts; do outros lado divide com o lote 181, onde mede 20,00 mts; finalmente pelos fundos divide com o lote 181, onde mede 20,00 mts.

h) Lote 181 da quadra 77 situado à Rua Simão Vieira da Costa, distando 26,00 mts; da esquina desta Rua com a Rua São Paulo, com uma área de 220,00 mt², do lado ímpar do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Rua Simão Vieira da Costa, onde mede 11,00 mts e divide de um lado com o lote 170, onde mede 20,00 mts; do outros lado divide com os lotes 207 e 211, onde mede 20,00 mts; finalmente pelos fundos divide com o lote 25, onde mede 11,00 mts.

i) Lote 211 da quadra 77 situado à Rua São Paulo, distando 1,00 mts; da esquina desta Rua com a Rua Simão Vieira da Costa, com uma área de 240,00 mt², do lado

ímpar do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Rua São Paulo, onde mede 10,00 mts e divide de um lado com o lote 207, onde mede 24,00 mts; do outros lado divide com o lote 221, onde mede 24,00 mts; finalmente pelos fundos divide com o lote 181, onde mede 10,00 mts.

j) Lote 35 da quadra 96, situado à Rua Luiz Batelo, distando 25,00 mts; da esquina desta Rua com a Rua D. Pedro II, com uma área de 209,23 mt², do lado par do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Rua Luiz Batelo, onde mede 12,20 mts de um lado divide com o lote 24, onde mede 16,75 mts; do outro lado divide com o lote 47, onde mede 17,55 mts; e finalmente pelos fundos divide com os lotes 178 e 188, onde mede 12,20 mts.

k) Lote 47 da quadra 96, situado à Rua Luiz Batelo, distando 22,00 mts; da esquina desta Rua com a Rua José Bonifácio, com uma área de 209,00 mt², do lado par do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Rua Luiz Batelo, onde mede 11,50 mts de um lado divide com o lote 35, onde mede 17,55 mts; do outro lado divide com o lote 58, onde mede 18,80 mts; e finalmente pelos fundos divide com os lotes 168 e 178, onde mede 11,50 mts.

l) Lote 126 da quadra 96, situado à Rua José Bonifácio, esquina com a Rua Simão Vieira da Costa, com área de 198,38 mt², do lado par do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Rua José Bonifácio, onde mede 1,50 mts daí acompanha o raio de concordância das esquinas das Ruas José Bonifácio e Simão Vieira da Costa numa distancia de 14,14 mts, daí segue dividindo com a Rua Simão Vieira da Costa numa distancia de 12,10 do outros lado divide com o lote 116, onde mede 21,00 mts; e finalmente pelos fundos divide com o lote 158, onde mede 10,00 mts.

m) Lote 168 da quadra 96, situado à Rua Simão Vieira da Costa, distando 22,10 mts; da esquina desta Rua com a Rua José Bonifácio, com uma área de 200,00 mts², do lado ímpar do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Rua Simão Vieira da Costa, onde mede 10,00 mts; de um lado divide com o lote 158, onde mede 20,00 mts; do outros lado divide com o lote 178, onde mede 20,00 mts; e finalmente pelos fundos divide com os lotes 47 e 58, onde mede 10,00 mts.

n) Lote 188 da quadra 96, situado à Rua Simão Vieira da Costa, distando 20,00 mts; da esquina desta Rua com a Rua D. Pedro II, com uma área de 200,00 mts², do lado ímpar do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Rua Simão Vieira da Costa, onde mede 10,00 mts; de um lado divide com o lote 178, onde mede 20,00 mts; do outros lado divide com o lote 198, onde mede 20,00 mts; e finalmente pelos fundos divide com os lotes 24 e 35, onde mede 10,00 mts.

o) Lote 198 da quadra 96, situado à Rua Simão Vieira da Costa, distando 10,00 mts; da esquina desta Rua com a Rua D. Pedro II, com uma área de 200,00 mts², do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 4 de 34

lado ímpar do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações : pela frente divide com a Rua Simão Vieira da Costa, onde mede 10,00 mts; de um lado divide com o lote 188, onde mede 20,00 mts; do outros lado divide com os lotes 208 e 233, onde mede 20,00 mts; e finalmente pelos fundos divide com os lotes 12 e 24, onde mede 10,00 mts.

p) Lote 233 da quadra 96, situado à Rua D. Pedro II, distando 1,50 mts; da esquina desta Rua com a Rua Simão Vieira da Costa, com uma área de 193,21 mts², do lado ímpar do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações : pela frente divide com a Rua D. Pedro II, onde mede 10,50 mts; de um lado divide com o lote 208, onde mede 18,00 mts; do outros lado divide com os lotes 01e 12, onde mede 19,70 mts; e finalmente pelos fundos divide com o lote 198, onde mede 10,00 mts.

q) Lote 01 da quadra 91, situado à Rua D. Pedro II, esquina com a Rua Simão Vieira da Costa, com uma área de 204,27 mts², do lado ímpar do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações : pela frente divide com a Rua D. Pedro II, onde mede 1,50 mts; daí acompanha o raio de concordância da esquina das Rua D. Pedro II e Simão Vieira da Costa, numa distancia de 14,14 mts; daí acompanha a divisa de Rua Simão Vieira da Costa, numa distancia de 14,00 mts; do outro lado divide com o lote 214, onde mede 20,25mts, e finalmente pelos fundos divide com o lote 15, onde mede 10,00 mts.

r) Lote 89 da quadra 91, situado à Rua José Bonifácio, distando 1,50 mts da esquina desta Rua com a Rua Simão Vieira da Costa, com uma área de 221,65 mts², do lado par do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações : pela frente divide com a Rua José Bonifácio, onde mede 10,50 mts; de um lado divide com o lote 73, onde mede 20,25mts, do outro lado divide com os lotes 99 e 140, onde mede 23,00 mts e finalmente pelos fundos divide com o lote 55, onde mede 10,00 mts.

s) Lote 140 da quadra 91, situado à Rua Julio Ferreira, distando 14,00 mts da esquina desta Rua com a Rua José Bonifácio, com uma área de 200,00 mts², do lado ímpar do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações : pela frente divide com a Rua Júlio Ferreira, onde mede 10,00 mts; de um lado divide com os lotes 99 e 110, onde mede 20,00mts, do outro lado divide com o lote 150, onde mede 20,00 mts e finalmente pelos fundos divide com os lotes 89 e 55, onde mede 10,00 mts.

t) Lote 150 da quadra 91, situado à Rua Júlio Ferreira, distando 24,00 mts da esquina desta Rua com a Rua José Bonifácio, com uma área de 200,00 mts², do lado ímpar do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Rua Júlio Ferreira, onde mede 10,00 mts; de um lado divide com o lote 140, onde mede 20,00mts, do outro lado divide com o lote 160, onde mede 20,00 mts e finalmente pelos fundos divide com os lotes 55 e 45, onde mede 10,00 mts.

u) Lote 160 da quadra 91, situado à Rua Júlio Ferreira, distando 34,00 mts da esquina desta Rua com a

Rua José Bonifácio, com uma área de 200,00 mts², do lado ímpar do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações : pela frente divide com a Rua Júlio Ferreira, onde mede 10,00 mts; de um lado divide com o lote 150, onde mede 20,00mts, do outro lado divide com o lote 170, onde mede 20,00 mts e finalmente pelos fundos divide com os lotes 45 e 35, onde mede 10,00 mts.

v) Lote 01 da quadra 67, situado à Rua São Paulo, esquina com a Rua Simão Vieira da Costa, com área de 197,62 mts², do lado ímpar do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações : pela frente divide com a Rua São Paulo, onde mede 1,60 mts; daí acompanha o raio de concordância da esquina desta com a Rua Simão Vieira da Costade, numa distancia de 14,14 mts, daí segue dividindo com a Rua Simão Vieira da Costa, numa distancia de 14,00 mts, do outro lado divide com o lote 224, onde mede 20,00mts, e finalmente pelos fundos divide com o lote 18, onde mede 10,00 mts.

x) Lote 18 da quadra 67, situado à Rua Simão Vieira da Costa, distando 14,00 mts da esquina desta Rua com a Rua São Paulo, com uma área de 220,00 mts², do lado par do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações : pela frente divide com a Rua Simão Vieira da Costa, onde mede 10,00 mts; de um lado divide com os lotes 01 e 224, onde mede 22,00 mts, do outro lado divide com o lote 28, onde mede 22,00 mts e finalmente pelos fundos divide com o lote 107, “área verde”, onde mede 10,00 mts.

y) Lote 28 da quadra 67, situado à Rua Simão Vieira da Costa, distando 24,00 mts da esquina desta Rua com a Rua São Paulo, com uma área de 220,00 mts², do lado par do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações : pela frente divide com a Rua Simão Vieira da Costa, onde mede 10,00 mts; de um lado divide com o lote 18, onde mede 22,00 mts, do outro lado divide com o lote 38, onde mede 22,00 mts e finalmente pelos fundos divide com o lote 107, “área verde”, onde mede 10,00 mts.

w) Lote 48 da quadra 67, situado à Rua Simão Vieira da Costa, distando 21,00 mts da esquina desta Rua com a Rua D. Pedro II, com uma área de 220,00 mts², do lado par do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações : pela frente divide com a Rua Simão Vieira da Costa, onde mede 10,00 mts; de um lado divide com o lote 38, onde mede 22,00 mts, do outro lado divide com o lote 58, onde mede 22,00 mts e finalmente pelos fundos divide com o lote 107, “área verde”, onde mede 10,00 mts.

z) Lote 224 da quadra 67, situado à Rua São Paulo, distando 1,60 mts da esquina desta Rua com a Rua Simão Vieira da Costa, do lado ímpar do logradouro, com uma área de 218,75 mts², dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Rua São Paulo, onde mede 12,50 mts; de um lado divide com a área verde, onde mede 15,00 mts, do outro lado divide com o lote 01, onde mede 20,00 mts e finalmente pelos fundos divide com o lote 18, onde mede 12,00 mts.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a outorga da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 5 de 34

escritura de doação correrão por conta do donatário e sucessores.

Art. 5º - O novo prazo para outorga de escritura aos donatários será de 5 (cinco) anos a contar da publicação desta Lei.

Art. 6º - Os ocupantes dos lotes constantes dos artigos 2º e 3º desta Lei deverão ser avisados acerca da outorga da escritura de doação, por se tratar de regularização da propriedade que detém a posse.

Art. 7º - O donatário e sucessores, que ainda não edificou no seu terreno terá o prazo de 5 (cinco) anos para edificá-la, sob pena de reverter o terreno ao patrimônio público. Recebida a escritura de doação do imóvel e devidamente averbada a construção, o proprietário poderá aliená-la.

Art. 8º - Tendo em vista que a Legislação Municipal que autorizou a doação de terrenos nos Bairros "Jardim Brasília e Jardim Soraia" ter ocorrido há mais de 30 (trinta) anos, anterior a lei de licitação, insta dizer que houve alterações através de Leis Municipais de novos nomes, em algumas Ruas inseridas no projeto inicial, tais como: *Avenida Higienópolis passou a ser denominada Avenida Marginal; Rua São Paulo passou a ser denominada Rua Renato Luiz Marques; Rua Dom Pedro II passou a ser denominada Rua Manoel Franco Junior; Rua José Bonifácio passou a ser denominada Rua Agenor Sebastião Trindade; Rua Almirante Barroso passou a ser denominada Rua Arthur Possetti;*

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10- Revogam-se as disposições em contrário.

Magda, 10 de dezembro de 2025

RODOLFO FERREIRA KAMÁ

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.750, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Denomina a Pista de Caminhada "EVANDRO BISPO" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica denominada Pista de Caminhada "EVANDRO BISPO", a Pista de Caminhada localizada no Residencial Bela Vista, no Município de Magda.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com o Artigo 1º da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Magda, 10 de Dezembro de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.751, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o recebimento, mediante doação sem encargos, de imóvel urbano na cidade de Magda e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a receber, a título de doação sem encargos, em nome do município de Magda, um imóvel urbano pertencente à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MAGDA - ACODES, inscrita no CNPJ sob o nº 47.762.729/0001-69, com as seguintes características e confrontações constantes na certidão de registro: Um terreno situado em Magda, distrito e município de igual nome, Comarca de Nhandeara, na quadra nº 16, medindo vinte e dois (22) metros de frente, de fundos e de ambos os lados, ou sejam, 484,00 m² (quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados), imóvel objeto da Transcrição nº 7.298, do Livro 3-F, página 28, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Nhandeara-SP, assim identificado.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a incorporação do imóvel descrito no artigo anterior ao Patrimônio Público Municipal, bem como proceder às regularizações cartorárias necessárias.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, incluindo emolumentos de escrituração e registro, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 10 de dezembro de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.752, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão discriminadas abaixo:

| |
|---|
| 03 01 00 INST. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MAGDA - IPREM |
| 09.272.0021.2071.0000 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 6 de 34

| | | |
|---|--------------|------------|
| 3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | | |
| 04 Recurso Próprio da Administração | | |
| Indireta | 600 000 RPPS | 200.000,00 |

TOTAL.....
.....R\$ 200.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, serão custeados com a anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) elencadas no quadro abaixo:

| | | |
|--|--------------|------------|
| 03 01 00 INST. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MAGDA - IPREM | | |
| 09.272.0021.2070.0000 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | | |
| 3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS | | |
| 04 Recurso Próprio da Administração | | |
| Indireta | 600 000 RPPS | 200.000,00 |

TOTAL.....
.....R\$ 200.000,00

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 10 de dezembro de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ
 Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.753, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de até R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão discriminadas abaixo:

| | | |
|--|---------------|------------|
| 02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA | | |
| 13.392.0298.2116.0000 DIFUSÃO DA CULTURA EM GERAL | | |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | |
| 01 TESOURO | 110 000 GERAL | 190.000,00 |

TOTAL.....
.....R\$ 190.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão custeados por excesso, em conformidade

com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 10 de dezembro de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ
 Prefeito Municipal

LEI Nº 1.754, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre alteração da Ajuda de Custo estabelecida pela Lei nº 1.033/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 1.033, de 25 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

.

“Art. 1º - Fica concedida aos motoristas de ônibus que transportam alunos universitários para as faculdades da região e para os motoristas que realizam viagens para o transporte de atletas e munícipes para eventos fora do Município de Magda aos finais de semana ajuda de custo mensal de 37% (trinta e sete por cento) do valor da menor referência salarial paga pela Prefeitura Municipal, com natureza indenizatória, destinada ao pagamento de alimentação, quando em serviço, independente de comprovação.

.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Magda, 10 de dezembro de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ
 Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a redação da Lei Complementar nº 47, de 12 de março de 2010, e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 7 de 34

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - A Lei Complementar Municipal nº 47, de 12 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65 - Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva a suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por perícia médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

§ 2º - A licença de que trata o *caput*, incluídas as prorrogações, poderá ser concedida a cada período de 12 meses nas seguintes condições:

I - Por até 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor; e

II - Por até 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, sem remuneração.

§ 3º - O início do interstício de 12 (doze) meses será contado a partir da data do deferimento da primeira licença concedida.

§ 4º - A soma das licenças remuneradas e das licenças não remuneradas, incluídas as respectivas prorrogações, concedidas em um mesmo período de 12 (doze) meses, observado o disposto no § 3º, não poderá ultrapassar os limites estabelecidos nos incisos I e II do § 2º.

“Art. 82-A - Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

Parágrafo único - Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.

Art. 82-B - Ao(A) servidor(a) que comprovadamente seja deficiente ou genitor(a), tutor(a), curador(a) ou responsável pela criação e proteção de pessoa(s) com deficiência, quando comprovada a necessidade, por meio de avaliação de junta médica oficial, do grau de deficiência do periciando e da necessidade de assistência do servidor, será concedida a redução da jornada de trabalho, até 50% da jornada semanal, sem prejuízo da remuneração e independentemente de compensação de horário, podendo ser realizado na modalidade remota (Home Office), se as atribuições do cargo assim permitirem, que deverá ser regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

§ 1º - A junta médica oficial expedirá laudo que fundamentará o pedido, justificando a dependência da pessoa com deficiência. Este laudo deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Se há ou não necessidade de assistência do

servidor;

b) Se o servidor faz jus ou não ao horário especial e, no caso de redução de jornada, qual a carga horária recomendada;

c) Se há ou não necessidade de reavaliação periódicas.

§ 2º - A redução da carga horária de trata o *caput* deste artigo dependerá de requerimento do interessado, o qual deverá estar acompanhado de documento comprobatório do parentesco e/ou a dependência, endereçado ao dirigente máximo do Departamento em que estiver lotado e será instruído também com documento oficial de identidade do dependente e atestado médico expedido por profissional competente que ateste o grau de suporte, a real necessidade e a quantidade de horas necessárias de afastamento do servidor.

§ 3º - Quando os pais ou responsáveis de pessoa com deficiência forem ambos servidores do Município, somente um deles poderá fazer uso da redução da carga horária prevista neste artigo, ou de maneira alternada entre eles, em sistema de revezamento, de acordo com a avaliação da junta médica oficial.

§ 4º - A redução da jornada de trabalho será concedida pelo prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser renovada, sucessivamente, por iguais períodos, observando o procedimento dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 5º - A falta de renovação do pedido de redução da jornada de trabalho implicará a cessação automática do benefício, a partir do primeiro dia consecutivo ao término da última concessão.

§ 6º - A Administração poderá, a qualquer tempo, requisitar do servidor beneficiário informações, esclarecimentos e documentos visando aferir a real necessidade e correta utilização do benefício.

§ 7º - Durante o período de gozo da redução da carga horária, o servidor deverá abster-se da prática de quaisquer outras atividades não relacionadas à assistência da pessoa com deficiência sob sua dependência, sob pena de interrupção do benefício, com a retomada da carga horária integral do cargo”.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Magda, 10 de dezembro de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ
Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 8 de 34



MUNICÍPIO DE MAGDA

LEI COMPLEMENTAR Nº 126, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre alterações do Anexo IV da Lei Complementar nº 117, de 13 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar nº 117, de 13 de dezembro de 2023, especificamente a referência 15B, para adequá-la ao piso nacional do magistério, em cumprimento ao disposto nos artigos 206, VIII, e 212-A, XII, ambos da Constituição Federal, bem assim ao que dispõe a Lei 11.738/2008.

Art. 2º - Ficam extintas as Referências 2 e 3 do Anexo IV da Lei Complementar nº 117, de 13 de dezembro de 2023, a fim de melhor remunerar os conselheiros tutelares, nos termos do art. 1º da Lei municipal nº 1.007, de 27 de fevereiro de 2013.

Art. 3º - Ficam criados os Padrões M, N, O e P no Anexo IV da Lei Complementar nº 117, de 13 de dezembro de 2023, em decorrência da exigência de maior tempo de serviço para se aposentador criada pela Reforma da Previdência.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Magda, 10 de dezembro de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 9 de 34



MUNICÍPIO DE MAGDA

ANEXO IV, PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 06, DE 2025.

TABELA DE REFERÊNCIAS DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

PADRÕES

| REFER. | A (1-5) | B (6-8) | C (9-11) | D (12-14) | E (15-17) | F (18-20) | G (21-23) | H (24-26) | I (27-29) | J (30-32) | K (33-35) | L (36-38) | M (39-41) | N (42-44) | O (44-46) | P (47-49) |
|--------|---------|---------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 4 | 1873,29 | 1966,95 | 2060,62 | 2154,28 | 2247,95 | 2341,61 | 2435,28 | 2528,94 | 2622,61 | 2716,27 | 2809,94 | 2903,60 | 2997,26 | 3090,93 | 3184,59 | 3278,26 |
| 5 | 1966,72 | 2065,06 | 2163,39 | 2261,73 | 2360,06 | 2458,40 | 2556,74 | 2655,07 | 2753,41 | 2851,74 | 2950,08 | 3048,42 | 3146,75 | 3245,09 | 3343,42 | 3441,76 |
| 6 | 2167,96 | 2276,36 | 2384,76 | 2493,15 | 2601,55 | 2709,95 | 2818,35 | 2926,75 | 3035,14 | 3143,54 | 3251,94 | 3360,34 | 3468,74 | 3577,13 | 3685,53 | 3793,93 |
| 7 | 2275,70 | 2389,49 | 2503,27 | 2617,06 | 2730,84 | 2844,63 | 2958,41 | 3072,20 | 3185,98 | 3299,77 | 3413,55 | 3527,34 | 3641,12 | 3754,91 | 3868,69 | 3982,48 |
| 8 | 2395,54 | 2515,32 | 2635,09 | 2754,87 | 2874,65 | 2994,43 | 3114,20 | 3233,98 | 3353,76 | 3473,53 | 3593,31 | 3713,09 | 3832,86 | 3952,64 | 4072,42 | 4192,20 |
| 9 | 2515,31 | 2641,08 | 2766,84 | 2892,61 | 3018,37 | 3144,14 | 3269,90 | 3395,67 | 3521,43 | 3647,20 | 3772,97 | 3898,73 | 4024,50 | 4150,26 | 4276,03 | 4401,79 |
| 10 | 2639,86 | 2771,85 | 2903,85 | 3035,84 | 3167,83 | 3299,83 | 3431,82 | 3563,81 | 3695,80 | 3827,80 | 3959,79 | 4091,78 | 4223,78 | 4355,77 | 4487,76 | 4619,76 |
| 11 | 2778,83 | 2917,77 | 3056,71 | 3195,65 | 3334,60 | 3473,54 | 3612,48 | 3751,42 | 3890,36 | 4029,30 | 4168,25 | 4307,19 | 4446,13 | 4585,07 | 4724,01 | 4862,95 |
| 12 | 2917,71 | 3063,60 | 3209,48 | 3355,37 | 3501,25 | 3647,14 | 3793,02 | 3938,91 | 4084,79 | 4230,68 | 4376,57 | 4522,45 | 4668,34 | 4814,22 | 4960,11 | 5105,99 |
| 12B | 3036,00 | 3187,80 | 3339,60 | 3491,40 | 3643,20 | 3795,00 | 3946,80 | 4098,60 | 4250,40 | 4402,20 | 4554,00 | 4705,80 | 4857,60 | 5009,40 | 5161,20 | 5313,00 |
| 13 | 3061,44 | 3214,51 | 3367,58 | 3520,66 | 3673,73 | 3826,80 | 3979,87 | 4132,94 | 4286,02 | 4439,09 | 4592,16 | 4745,23 | 4898,30 | 5051,38 | 5204,45 | 5357,52 |
| 14 | 3212,39 | 3373,01 | 3533,63 | 3694,25 | 3854,87 | 4015,49 | 4176,11 | 4336,73 | 4497,35 | 4657,97 | 4818,59 | 4979,20 | 5139,82 | 5300,44 | 5461,06 | 5621,68 |
| 14B | 3326,03 | 3492,33 | 3658,63 | 3824,93 | 3991,24 | 4157,54 | 4323,84 | 4490,14 | 4656,44 | 4822,74 | 4989,05 | 5155,35 | 5321,65 | 5487,95 | 5654,25 | 5820,55 |
| 15 | 3566,49 | 3744,81 | 3923,14 | 4101,46 | 4279,79 | 4458,11 | 4636,44 | 4814,76 | 4993,09 | 5171,41 | 5349,74 | 5528,06 | 5706,38 | 5884,71 | 6063,03 | 6241,36 |
| 15B | 3650,83 | 3833,37 | 4015,91 | 4198,45 | 4381,00 | 4563,54 | 4746,08 | 4928,62 | 5111,16 | 5293,70 | 5476,25 | 5658,79 | 5841,33 | 6023,87 | 6206,41 | 6388,95 |
| 16 | 3715,46 | 3901,23 | 4087,01 | 4272,78 | 4458,55 | 4644,33 | 4830,10 | 5015,87 | 5201,64 | 5387,42 | 5573,19 | 5758,96 | 5944,74 | 6130,51 | 6316,28 | 6502,06 |
| 17 | 3899,90 | 4094,90 | 4289,89 | 4484,89 | 4679,88 | 4874,88 | 5069,87 | 5264,87 | 5459,86 | 5654,86 | 5849,85 | 6044,85 | 6239,84 | 6434,84 | 6629,83 | 6824,83 |
| 18 | 4096,34 | 4301,16 | 4505,97 | 4710,79 | 4915,61 | 5120,43 | 5325,24 | 5530,06 | 5734,88 | 5939,69 | 6144,51 | 6349,33 | 6554,14 | 6758,96 | 6963,78 | 7168,60 |
| 18B | 4497,16 | 4722,02 | 4946,88 | 5171,73 | 5396,59 | 5621,45 | 5846,31 | 6071,17 | 6296,02 | 6520,88 | 6745,74 | 6970,60 | 7195,46 | 7420,31 | 7645,17 | 7870,03 |
| 19 | 4803,01 | 5043,16 | 5283,31 | 5523,46 | 5763,61 | 6003,76 | 6243,91 | 6484,06 | 6724,21 | 6964,36 | 7204,52 | 7444,67 | 7684,82 | 7924,97 | 8165,12 | 8405,27 |
| 19B | 5109,71 | 5365,20 | 5620,68 | 5876,17 | 6131,65 | 6387,14 | 6642,62 | 6898,11 | 7153,59 | 7409,08 | 7664,57 | 7920,05 | 8175,54 | 8431,02 | 8686,51 | 8941,99 |

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 10 de 34



MUNICÍPIO DE MAGDA

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 19C | 5220,75 | 5481,79 | 5742,83 | 6003,86 | 6264,90 | 6525,94 | 6786,98 | 7048,01 | 7309,05 | 7570,09 | 7831,13 | 8092,16 | 8353,20 | 8614,24 | 8875,28 | 9136,31 |
| 20 | 5821,12 | 6112,18 | 6403,23 | 6694,29 | 6985,34 | 7276,40 | 7567,46 | 7858,51 | 8149,57 | 8440,62 | 8731,68 | 9022,74 | 9313,79 | 9604,85 | 9895,90 | 10186,96 |
| 21 | 6113,34 | 6419,01 | 6724,67 | 7030,34 | 7336,01 | 7641,68 | 7947,34 | 8253,01 | 8558,68 | 8864,34 | 9170,01 | 9475,68 | 9781,34 | 10087,01 | 10392,68 | 10698,35 |
| 21A | 6404,02 | 6724,22 | 7044,42 | 7364,62 | 7684,82 | 8005,03 | 8325,23 | 8645,43 | 8965,63 | 9285,83 | 9606,03 | 9926,23 | 10246,43 | 10566,63 | 10886,83 | 11207,04 |
| 21B | 7248,83 | 7611,27 | 7973,71 | 8336,15 | 8698,60 | 9061,04 | 9423,48 | 9785,92 | 10148,36 | 10510,80 | 10873,25 | 11235,69 | 11598,13 | 11960,57 | 12323,01 | 12685,45 |
| 22 | 8384,33 | 8803,55 | 9222,76 | 9641,98 | 10061,20 | 10480,41 | 10899,63 | 11318,85 | 11738,06 | 12157,28 | 12576,50 | 12995,71 | 13414,93 | 13834,14 | 14253,36 | 14672,58 |
| 23 | 8808,65 | 9249,08 | 9689,52 | 10129,95 | 10570,38 | 11010,81 | 11451,25 | 11891,68 | 12332,11 | 12772,54 | 13212,98 | 13653,41 | 14093,84 | 14534,27 | 14974,71 | 15415,14 |
| 24 | 9574,64 | 10053,37 | 10532,10 | 11010,84 | 11489,57 | 11968,30 | 12447,03 | 12925,76 | 13404,50 | 13883,23 | 14361,96 | 14840,69 | 15319,42 | 15798,16 | 16276,89 | 16755,62 |
| 25 | 14361,93 | 15080,03 | 15798,12 | 16516,22 | 17234,32 | 17952,41 | 18670,51 | 19388,61 | 20106,70 | 20824,80 | 21542,90 | 22260,99 | 22979,09 | 23697,18 | 24415,28 | 25133,38 |

TABELA DE REFERÊNCIAS DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSONADOS.

| REFER | Valor (R\$) |
|-------|-------------|
| C-1 | 2713,70 |
| C-2 | 4107,23 |
| C-3 | 4840,67 |
| C-4 | 6160,84 |
| C-5 | 7.554,36 |

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 11 de 34

Atos de Pessoal

Portarias

MAGDA (SP), 11 DE DEZEMBRO DE 2.025.

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 760, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.025.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares a ATENDENTE, Sra. **ROSELI APARECIDA DOS SANTOS**, Matrícula nº 5360, totalizando 15 (quinze) dias referentes ao período 2023 a 2024, com período de gozo de 05/01/2026 à 19/01/2026.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 761, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.025.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao PROCURADOR JURIDICO DO MUNICIPIO, Sr. **ZAQUEU DIEGO PALHARES DA SILVA**, Matrícula nº 50, totalizando 17 (dezesete) dias, sendo 06 (seis) dias referentes ao período 2022 a 2023 e 11 (onze) dias referentes ao período 2023 a 2024, com período de gozo de 29/12/2025 à 14/01/2026.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 759, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.025.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R
E
S
O
L
V
E

CONVOCAR ao servidor municipal Sr. **VANDERLEI DOMICIANO**, Matrícula nº 3100, lotado no cargo público de OPERADOR DE MAQUINA, para retornar à suas atividades antecipadamente das Férias de 01/12/2025 a 30/12/2025 relativas ao período aquisitivo de 17/10/2022 a 16/10/2023, a partir do dia 15 de Dezembro de 2025, ficando no direito do gozo de 16 (dezesesseis) dias, em data a ser acertada com o Poder Executivo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 12 de 34

Licitações e Contratos

Ratificação



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

REFERENTE: PROCESSO N.º 95/2025

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA NETTO WORK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 27/12/2025 (FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO) - NO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

RODOLFO FERREIRA KAMÁ, Prefeito Municipal de Magda, no uso de minhas atribuições legais, em face de todo o procedimento realizado até o momento no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025 e Processo nº 95/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA NETTO WORK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 27/12/2025 (FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO) - NO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**, constantes no ofício do Oficial de Administração.

O valor total da contratação é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

AUTORIZA a celebração da contratação por INEXIGIBILIDADE nº 10/2025 e Processo nº 95/2025, com fundamento nos termos do inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, destaco que nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município.

Sem mais, formalize-se a contratação para que surta seus efeitos.

Município de Magda (SP), 11 de dezembro de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 13 de 34



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

(Declaração de Dispensada - Art. 72 parágrafo único, da Lei 14.133/2021)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA /SP

Processo Administrativo N. 91/2025

Dispensa N. 36/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT COMPOSTO POR ITENS DE PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR PARA A EMEF WALDOMIRO LOJUDICE DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o termo de referência e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **Razão Social: OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA, C.N.P.J.: 49.160.157/0001-73, Endereço: RUA PIAUI, NÚMERO 65, Bairro: VILA MOIMAZ, Cidade: BIRIGUI-SP, CEP: 16.202-007**, pelo valor global de **R\$ 6.925,12 (seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e doze centavos)**, pelo período de 12 meses.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo) e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Magda/SP, 11 de dezembro de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 14 de 34

Extrato



MUNICÍPIO DE MAGDA

EXTRATO DE CONTRATO – 2º TERMO ADITIVO (AUMENTO QUANTITATIVO DE ITEM)

Contrato N. 42/2025
Processo Adm. N. 17/2025
Pregão Eletrônico N. 03/2025

Aumento quantitativo do item no que tange a 25% da quantidade licitada. Com respaldo no Art. 124, inciso I, "b", do Art. 125 da Lei 14.133/2021.

Objeto

| Item | Medicamento | Qtd. Solicitada | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------------------------|-----------------|----------------|-------------|
| 81 | CLOMIPRAMINA 25MG Marca: EMS | 750 | 0,89 | R\$ 667,50 |

Contratante MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
Contratada CIRURGICA OLIMPIO LTDA
Vigência Até 12/03/2026.
Valor Global do aditivo **R\$ 667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**
Assinatura 11 de dezembro de 2025.

Magda (SP), 11 de dezembro de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 15 de 34



MUNICÍPIO DE
MAGDA

EXTRATO DE CONTRATO

| | |
|-------------------------|---|
| Contrato N. | 118/2025 |
| Processo Adm. N. | 91/2025 |
| Dispensa N. | 36/2025 |
| Objeto | AQUISIÇÃO DE KIT COMPOSTO POR ITENS DE PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR PARA A EMEF WALDOMIRO LOJUDICE DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP. |
| Contratante | MUNICÍPIO DE MAGDA (SP) |
| Contratada | OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA |
| Vigência | 12 meses. Do dia 11/12/2025 à 11/12/2026. |
| Valor Global | R\$ 6.925,12 (seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e doze centavos). |
| Assinatura | 11 de dezembro de 2025. |

Magda (SP), 11 de dezembro de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 16 de 34



MUNICÍPIO DE
MAGDA

EXTRATO DE CONTRATO

| | |
|---------------------------|---|
| Contrato nº | 117/2025 |
| Processo Adm nº | 95/2025 |
| Inexigibilidade nº | 10/2025 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA NETTO WORK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 27/12/2025 (FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO) - NO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP). |
| Contratante | MUNICÍPIO DE MAGDA (SP) |
| Contratada | NETTO WORK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA |
| Vigência | Até dia 31/12/2025. |
| Valor Global | R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). |
| Assinatura | 11 de dezembro de 2025 |

Magda-SP, 11 de dezembro de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 17 de 34

Aviso de Contratação Direta



MUNICÍPIO DE MAGDA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, §3º, Lei N. 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 96/2025

DISPENSA Nº: 38/2025

Art. 75, II, Lei N. 14.133/2021

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO UNIFICADA, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE INFRAESTRUTURA TÉCNICA ESPECIALIZADA DE SOM, BACKLINE E SUPORTE ELÉTRICO PARA O FESTIVAL CULTURAL DE GRANDE PORTE A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE MAGDA, ESTADO DE SÃO PAULO, ABRANGENDO AS DATAS DE 27 E 28 DE DEZEMBRO DE 2025, COM FOCO NOS ITENS MÍNIMOS INDISPENSÁVEIS DEFINIDOS NO RIDER TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

O Município de Magda- SP informa a todos interessados que está buscando no mercado menor preço para:

| ITEM | MENOR PREÇO GLOBAL ATÉ O MOMENTO |
|---|----------------------------------|
| Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO UNIFICADA, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE INFRAESTRUTURA TÉCNICA ESPECIALIZADA DE SOM, BACKLINE E SUPORTE ELÉTRICO PARA O FESTIVAL CULTURAL DE GRANDE PORTE A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE MAGDA, ESTADO DE SÃO PAULO, ABRANGENDO AS DATAS DE 27 E 28 DE DEZEMBRO DE 2025, COM FOCO NOS ITENS MÍNIMOS INDISPENSÁVEIS DEFINIDOS NO RIDER TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO. Anexo junto com o aviso: Termo de Referência que contém todas especificações do objeto. Vigência: 30 dias úteis após assinatura do contrato. | R\$ 45.000,00 |

Os interessados poderão encaminhar suas propostas, acompanhadas de: cópia do contrato social, até o dia 17/12/2025 (horário de funcionamento da Prefeitura Municipal até as 16h30min), através de protocolo Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15.310-000 – Magda – SP ou e-mail: licitacao@magda.sp.gov.br (As propostas

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 18 de 34



MUNICÍPIO DE
MAGDA

encaminhadas por e-mail deverão ser confirmadas pelo proponente no Setor de Licitação).

Magda – SP, 11 de dezembro de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 19 de 34

Homologação / Adjudicação



MUNICÍPIO DE MAGDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Art. 71 da Lei N. 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 77/2025
PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2025

RODOLFO FERREIRA KAMA, Prefeito Municipal
de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de
São Paulo.

No uso das atribuições a mim conferidas e em conformidade com o disposto no Art. 71, IV, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em face do julgamento do Pregoeiro, que acolho objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2025, que dispõe sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTOS DE 01 PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS E 01 PROFISSIONAL MÉDICO GINECOLOGISTA COM CARGA HORÁRIA DE 06 HORAS SEMANAIS PARA O SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|--|---------|------------|----------------|--------------------------|
| | 11136 | SCALON SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 52.881.444/0001-87 R IPIRANGA, BLOCO 02 APT 78, 3649 - ANTOS DUMONT, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15020-040 | | | | |
| 1 | 029.007.415 | CONTRATAÇÃO DE 01 MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HS SEMANAIS Total do Proponente | UN. | 12 | 15.500,00 | 186.000,00 186.000,00 |
| | 12621 | ONDEI SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 45.523.967/0001-96 MATO GROSSO, 4361 SALA DRA. TAIZA OND - SANTA ELIZA, VOTUPORANGA - SP, CEP: 15505-185 Telefone: 1733533020 | | | | |
| 2 | 029.007.810 | GINECOLOGISTA E OBSTETRA Total do Proponente | UND | 12 | 5.900,00 | 70.800,00 70.800,00 |

Autorizo a que se processe a despesa no valor total de **R\$ 256.800,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais)** bem como a emissão de empenhos globais.

Magda (SP), 11 de dezembro de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 20 de 34

Atas de registro de preço - Trimestral



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS (Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ESPECIAIS PARA TERAPIAS NUTRICIONAIS.

O **MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Magda, Estado de São Paulo, CEP: 15.310-000 - Telefone: (17) 3487-9024, representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **Rodolfo Ferreira Kama**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Magda (SP), processo administrativo n.º 62/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas:

EMPRESA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.528.442/0001-17, sediada na Rua WILK FERREIRA DE SOUZA, 251 - DISTR. INDUSTRIAL, na cidade de SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15.035-510, Telefone: (17) 3122-5000. Neste ato representada pela senhora EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE.

EMPRESA: SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 59.225.268/0001-74, sediada na AV DOUTOR JANIO QUADROS, 200 - DISTRITO INDUSTRIAL DOUTOR ULYSSES GUIMARAES, na cidade de SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15.092-602, Telefone: (17) 2139-3090. Neste ato representada pela senhora MELQUIA COSTA SANTOS.

EMPRESA: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 03.612.312/0001-44, sediada na Rua MAJ PALADINO, 128 - VILA RIBEIRO DE BARROS, na cidade de SAO PAULO - SP, CEP: 05.307-000, Telefone: (11) 5089-2030. Neste ato representada pelo senhor ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA.

EMPRESA: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.700.884/0001-50, sediada na AV LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA, 181 - JARDIM VITORIA, na cidade de PATOS DE MINAS - MG, CEP: 38.705-516, Telefone: (34) 3825-1711. Neste ato representada pelo senhor ADEMILTO DE SOUSA.

EMPRESA: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.325.797/0001-90, sediada na RUA AQUILES DENTI, 86, 0 - JOSÉ BONIFÁCIO, na cidade de ERECHIM - RS, CEP: 99.701-786, Telefone: 5491634324. Neste ato representada pelo senhor FELIPE DE SOUZA.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 21 de 34



MUNICÍPIO DE MAGDA

EMPRESA: LOGGEN PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 24.980.102/0001-89, sediada na AV. DA SAUDADE, 626, 0 TÉRREO - VILA NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS, na cidade de MAUA - SP, CEP: 09.360-000, Telefone: (11) 35931346. Neste ato representada pela senhora FLÁVIA PEREIRA DE FREITAS.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ESPECIAIS PARA TERAPIAS NUTRICIONAIS**. Especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------|--|---------|------------|----------------|------------------------|
| | 2381 | NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 08.528.442/0001-17 R WILK FERREIRA DE SOUZA, 251 ***** - DISTR. INDUSTRIAL, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15035-510 Telefone: (17) 3122-5000 | | | | |
| 15 | 003.001.01 1 | LEITE FLUÍDO PASTEURIZADO SEM LACTOSE INTEGRAL Marca: ITAMBE NOLAC NACIONAL Total do Proponente | LT | 3000 | 6,75 | 20.250,00 20.250,00 |
| | 3882 | SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA CNPJ: 59.225.268/0001-74 AV DOUTOR JANIO QUADROS, 200 ***** - DISTRITO INDUSTRIAL DOUTOR ULYSSES GUIMARAES, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15092-602 Telefone: (17) 2139-3090 | | | | |
| 2 | 003.001.01 4 | FORMULA INFANTIL EM PO SEM LACTOSE Marca: NESTLÉ NAN SEM LACTOSE | GR. | 24000 | 0,10 | 2.400,00 |
| 5 | 003.001.00 6 | FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES Marca: NESTLÉ NAN COMFOR 1 | GR. | 96000 | 0,06 | 5.760,00 |
| 7 | 003.001.00 8 | FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES Marca: NESTLÉ NAN COMFOR 2 | GR. | 48000 | 0,06 | 2.880,00 |
| 8 | 003.001.02 0 | FORMULA INFANTIL HIPOALERGICO (HA) Marca: NESTLÉ NAN SENSITIVE | GR. | 24000 | 0,07 | 1.680,00 |
| 9 | 003.001.02 3 | FORMULA INFANTIL ANTIRREFLUXO (AR) Marca: NESTLÉ NAN ESPESSAR | GR. | 40000 | 0,06 | 2.400,00 |
| 10 | 003.001.01 2 | FÓRMULA PEDIÁTRICA, DE USO ORAL E ENTERAL PARA CRIANÇA DE 3 A 10 ANOS Marca: NESTLÉ ASCENDA SEM SABOR | GR. | 160000 | 0,07 | 11.200,00 |
| 16 | 003.001.00 5 | MODULO DE FIBRA ALIMENTAR ENTERAL OU ORAL Marca: VITAFOR FIBERFOR Total do Proponente | GR. | 10000 | 0,17 | 1.700,00 28.020,00 |
| | 8712 | NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA. CNPJ: 03.612.312/0001-44 R MAJ PALADINO, 128 ***** - VILA RIBEIRO DE BARROS, SAO PAULO - SP, CEP: 05307-000 Telefone: (11) 5089-2030 | | | | |
| 1 | 003.001.03 3 | Descrição do Produto/Serviço FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA Marca: Aptamil Soja - Danone. Lata | GR. | 24000 | 0,09 | 2.160,00 |

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 22 de 34



MUNICÍPIO DE MAGDA

| | | | | | | |
|------|-------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 3 | 003.001.003 | de 800g FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR EM PÓ, A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES Marca: Neocate LCP - Danone. Lata de 400g | GR. | 16000 | 0,31 | 4.960,00 |
| 4 | 003.001.004 | FÓRMULA INFANTIL EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLIZADA Marca: Pregomin Pepti - Danone. Lata de 400g | GR. | 24000 | 0,20 | 4.800,00 |
| 6 | 003.001.007 | FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDO PRÉ-TERMO Marca: Aptamil Pre Proexpert - Danone. Lata de 400g | GR. | 12000 | 0,12 | 1.440,00 |
| | 11308 | Total do Proponente | | | | 13.360,00 |
| Item | Código | VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 01.700.884/0001-50 AV LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA, 181 ***** - JARDIM VITORIA, PATOS DE MINAS - MG, CEP: 38705-516 Telefone: (34) 3825-1711 | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 14 | 003.001.002 | Descrição do Produto/Serviço FLUÍDO DE SOJA ISOLADA Marca: PURITY SOJA 1L | LT | 1500 | 32,12 | 48.180,00 |
| | 12727 | Total do Proponente | | | | 48.180,00 |
| Item | Código | EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA CNPJ: 26.325.797/0001-90 RUA AQUILES DENTI, 86, 0 - JOSÉ BONIFÁCIO, ERECHIM - RS, CEP: 99701-786 Telefone: 5491634324 | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 12 | 003.001.010 | Descrição do Produto/Serviço DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA ISOLADA P/ ADULTOS Marca: SUPREMIX SOJA FIBRAS+ 800G - EREMIX LATA 800 GRAMA | GR. | 80000 | 0,068 | 5.440,00 |
| | 12733 | Total do Proponente | | | | 5.440,00 |
| Item | Código | LOGGEN PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 24.980.102/0001-89 AV. DA SAUDADE, 626, 0 TÉRREO - VILA NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS, MAUA - SP, CEP: 09360-000 Telefone: 1135931346 | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 11 | 003.001.009 | Descrição do Produto/Serviço DIETA ENTERAL PADRÃO ORAL OU ENTERAL PARA ADULTOS Marca: ABBOTT ENSURE 850G | GR. | 300000 | 0,159 | 47.700,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 47.700,00 |

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

• Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, do dia **10/09/2025 até 10/09/2026**, contado da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 23 de 34



MUNICÍPIO DE
MAGDA

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos;

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 24 de 34



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site da Prefeitura e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital e termo de referência, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 25 de 34



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 26 de 34



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 27 de 34



MUNICÍPIO DE
MAGDA

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. GESTOR E FISCAL

9.1. Fica designada como Gestora do presente contrato a senhora Aline Fernandes Garcia Massuia, Cargo: Diretora Supervisora de Saúde, CPF: 219.XXX.XXX-65 e como Fiscal a senhora Fatima Aparecida Gonçalves Saraiva, Cargo: Gerente de Atenção Básica, CPF: 338.XXX.XXX-09.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 28 de 34



MUNICÍPIO DE MAGDA

- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Magda-SP, 10 de setembro de 2025.

PARTES CONTRATANTES:

Ass:
MUNICÍPIO DE MAGDA-SP
CONTRATANTE
RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

Ass:
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Empresa Contratada
EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE
Sócia proprietária

Ass:
SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA
Empresa Contratada
MELQUIA COSTA SANTOS
Gestora Administrativo Financeiro

Ass:
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Empresa Contratada
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA
Sócio administrador

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 29 de 34



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Ass:
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
Empresa Contratada
ADEMILTO DE SOUSA
Sócio proprietário

Ass:
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
Empresa Contratada
FELIPE DE SOUZA
Representante Comercial

Ass:
LOGGEN PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Empresa Contratada
FLÁVIA PEREIRA DE FREITAS
Sócia proprietária

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 30 de 34



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA; NUTRIPORT COMERCIAL LTDA; VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA; EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA; LOGGEN PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ESPECIAIS PARA TERAPIAS NUTRICIONAIS.
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda-SP, 10 de setembro de 2025.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 31 de 34



MUNICÍPIO DE MAGDA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodolfo Ferreira Kama

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 368.XXX.XXX-50

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Rodolfo Ferreira Kama

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 368.XXX.XXX-50

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rodolfo Ferreira Kama

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 368.XXX.XXX-50

E-mail: rodolfo.prefeito@magda.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE

Cargo: Sócia proprietária

CPF: 080.XXX.XXX-18

E-mail: nutricionale@nutricionale.com.br / juridico@nutricionale.com.br

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: MELQUIA COSTA SANTOS

Cargo: Gestora Administrativo Financeiro

CPF: 014.XXX.XXX-07

E-mail: licitacao@gruposquimica.com.br

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA

Cargo: Sócio administrador

CPF: 043.XXX.XXX-00

E-mail: licitacoes.sp@nutriport.com.br / vendas.sp@nutriport.com.br / vendas.spi@nutriport.com.br

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ADEMILTO DE SOUSA

Cargo: Sócio proprietário

CPF: .591.XXX.XXX-20

E-mail: veiraecia@hotmail.com

Assinatura: _____

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 32 de 34



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Pela contratada:

Nome: FELIPE DE SOUZA

Cargo: Representante Comercial

CPF: 361.XXX.XXX-54

E-mail: felipe.souza@eremix.com.br / contato@eremix.com.br

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: FLÁVIA PEREIRA DE FREITAS

Cargo: Sócia proprietária

CPF: 194.XXX.XXX-50

E-mail: comercial@loggen.com.br

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rodolfo Ferreira Kama

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 368.XXX.XXX-50

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Aline Fernandes Garcia Massuia

Cargo: Diretora Supervisora de Saúde

CPF: 219.XXX.XXX-65

Assinatura: _____

FISCAL(ES) DO CONTRATO:

Nome: Fatima Aparecida Gonçalves Saraiva

Cargo: Gerente de Atenção Básica

CPF: 338.XXX.XXX-09

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 33 de 34



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DA ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FICA DESIGNADA COMO FISCAL DA PRESENTE ATA A SERVIDORA:

| | |
|--------------|--|
| NOME | Fatima Aparecida Gonçalves Saraiva |
| CPF | 338.XXX.XXX-09 |
| CARGO/FUNÇÃO | Gerente de Atenção Básica |
| E-MAIL | saude@magda.sp.gov.br |

FICA DESIGNADA COMO GESTORA DA PRESENTE ATA A SERVIDORA:

| | |
|--------------|--|
| NOME | Aline Fernandes Garcia Massuia |
| CPF | 219.XXX.XXX-65 |
| CARGO/FUNÇÃO | Diretora Supervisora de Saúde |
| E-MAIL | saude@magda.sp.gov.br |

Magda-SP, 10 de setembro de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA

Prefeito Municipal

FATIMA APARECIDA GONÇALVES SARAIVA

Fiscal da ata

ALINE FERNANDES GARCIA MASSUIA

Gestora da ata

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 34 de 34



MUNICÍPIO DE
MAGDA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

| | |
|--------------------|-----------------------|
| Nome: | Rodolfo Ferreira Kama |
| Cargo: | Prefeito Municipal |
| CPF: | 368.XXX.XXX-50 |
| Período de gestão: | 2025/2028 |

- Obs:*
- 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.*
 - 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.*
 - 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Luísa Alegria Francisco

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8281-6048-fe3b-407b-e5



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Magda (SP), Edição nº 1586, ano VIII, veiculado em 12 de dezembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por VICTOR NOSSA DE SOUZA RIBEIRO (CPF ***031098**) em 12/12/2025 às 09:12:48 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/8281-6048-fe3b-407b-e5>